

A woman with long blonde hair, wearing a wide-brimmed straw hat with a purple band and a red, white, and black plaid shirt, is seen from behind. She is standing in a field of green crops, possibly corn, with a wooden fence in front of her. The background shows a hazy landscape with hills under a cloudy sky. The image is framed by purple decorative shapes in the top-left and bottom-right corners.

DITR 2024

por Mariana Moreira



Quem é a Mariana?



**2010 e Meu Primeiro
contato com o
AGRO**

O que preciso entender?

1. O que é o ITR?

2. O que é imóvel rural?

3. Qual é o fato gerador?

4. Qual o período de

Links úteis:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/download/pgd/ditr>

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/itr>

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/documentos-tecnicos/vtn>



Imóvel Rural e Áreas Contínuas

Para efeitos do ITR, considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras confrontantes, do mesmo titular, localizada na zona rural do município

Para efeitos do ITR, considera-se área contínua a área total do prédio rústico, mesmo que fisicamente dividida por ruas, estradas, rodovias, ferrovias ou por canais ou cursos de água.

Assim, se uma pessoa adquiriu dois, três ou quatro imóveis, de dois, três ou quatro proprietários diversos, mediante escrituras públicas distintas, os respectivos bens são unidades autônomas para o Código Civil e para a Lei de Registros Públicos, com matrículas próprias, mas para a legislação do ITR são um único imóvel, desde que suas áreas sejam contínuas

Domicílio Tributário

Para efeitos de domicílio tributário, o imóvel rural que tiver sua área em mais de um município deverá ser enquadrado no município onde se localiza a sede do imóvel e, se esta não existir, será enquadrado no município onde se localiza a maior parte da área do imóvel rural.

(Lei nº 9.393, de 1996, art. 1º, § 3º; RITR/2002, art. 7º, § 1º; IN SRF nº 256, de 2002, art. 6º, § 1º)

Imunidade e Isenção

A) Imune por ser pequena gleba rural (imóvel com área igual ou inferior a 100 ha, se localizado na Amazônia Ocidental ou no Pantanal; a 50 ha, se no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental; e a 30 ha, se em qualquer outro município), desde que o proprietário a explore, com auxílio de sua família ou de empregado, vedado arrendamento, comodato ou parceria, e que não possua qualquer outro imóvel rural ou urbano;

B) Isento por ser parte de um conjunto de imóveis de um mesmo proprietário, cuja soma das áreas não ultrapasse os limites da pequena gleba rural, desde que os explore, só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros, vedado arrendamento, comodato ou parceria e que não possua qualquer imóvel urbano;

C) Isento por estar compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, cuja fração ideal por família assentada não ultrapassa os limites da pequena gleba rural, com titulação em nome coletivo, explorado por associação ou cooperativa de produção, vedado arrendamento, comodato ou parceria, e nenhum assentado seja possuidor, individual ou coletivamente, de qualquer outro imóvel rural ou urbano;

D) Imune por ser pertencente à União, a estado, ao Distrito Federal ou a município; à autarquia ou fundação instituída e mantida pelo Poder Público, desde que vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes; e à instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, desde que vinculado às suas finalidades essenciais, atendidos os requisitos da lei;

E) Isento por ter a área total reconhecida como ocupada por remanescentes de comunidades de quilombos, estar sob a ocupação direta e ser explorado, individual ou coletivamente, por seus membros.

Imunidade e Isenção



Escolha um dos motivos de enquadramento de imunidade ou isenção do ITR

- ☐ A. Imune por ser pequena gleba rural (imóvel com área igual ou inferior a 100 ha, se localizado na Amazônia Ocidental ou no Pantanal; a 50 ha, se no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental; e a 30 ha, se em qualquer outro município), desde que o proprietário a explore, com auxílio de sua família ou de empregado, vedado arrendamento, comodato ou parceria, e que não possua qualquer outro imóvel rural ou urbano;
- ☐ B. Isento por ser parte de um conjunto de imóveis de um mesmo proprietário, cuja soma das áreas não ultrapasse os limites da pequena gleba rural, desde que os explore, só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros, vedado arrendamento, comodato ou parceria e que não possua qualquer imóvel urbano;
- ☐ C. Isento por estar compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, cuja fração ideal por família assentada não ultrapassa os limites da pequena gleba rural, com titulação em nome coletivo, explorado por associação ou cooperativa de produção, vedado arrendamento, comodato ou parceria, e nenhum assentado seja possuidor, individual ou coletivamente, de qualquer outro imóvel rural ou urbano;
- ☐ D. Imune por ser pertencente à União, a estado, ao Distrito Federal ou a município; à autarquia ou fundação instituída e mantida pelo Poder Público, desde que vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes; e à instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, desde que vinculado às suas finalidades essenciais, atendidos os requisitos da lei;
- ☐ E. Isento por ter a área total reconhecida como ocupada por remanescentes de comunidades de quilombos, estar sob a ocupação direta e ser explorado, individual ou coletivamente, por seus membros.

Confirmar

Cancelar

Caso não tenha conseguido enquadrar o seu imóvel em um dos motivos acima, responda às perguntas a seguir

Responder às Perguntas

Área Não Tributável

As áreas não tributáveis do imóvel rural são as:

I - de preservação permanente;

II - de reserva legal;

III - de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);

IV - de interesse ecológico, assim declaradas mediante ato do órgão competente, federal ou estadual, que sejam:

a) destinadas à proteção dos ecossistemas e que ampliem as restrições de uso previstas para as áreas de

preservação permanente e de reserva legal; e

b) comprovadamente impestáveis para a atividade rural.

V - de servidão ambiental;

VI - cobertas por florestas nativas, primárias ou secundárias em estágio médio ou avançado de regeneração;

VII - alagadas para fins de constituição de reservatório de usinas hidrelétricas autorizada pelo Poder Público.

Área Utilizada

Área efetivamente utilizada pela atividade rural é a porção da área aproveitável do imóvel que, no ano anterior ao de ocorrência do fato gerador do ITR, tenha:

I - sido plantada com produtos vegetais, inclusive com reflorestamentos de essências exóticas ou nativas destinadas ao corte, ou permanecido em descanso para a recuperação do solo, desde que por recomendação técnica expressa de profissional legalmente habilitado, constante de laudo técnico;

II - servido de pastagem, nativa ou plantada, observados, quando aplicáveis, os índices de lotação por zona de pecuária, ou sido ocupada com pastagens ainda em formação;

III - sido objeto de exploração extrativa, observados, quando aplicáveis, os índices de rendimento por produto e a legislação ambiental;

IV - servido para a exploração de atividade granjeira ou aquícola;

V - sido objeto de implantação de projeto técnico, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, desde que atendidas as condições previstas na legislação;

VI - comprovadamente se situado em área de ocorrência de calamidade pública, decretada pelo Poder Público local no ano anterior ao de ocorrência do fato gerador do ITR e reconhecida pelo Governo Federal, da qual tenha resultado frustração de safras ou destruição de pastagens; e

VII - sido oficialmente destinada à execução de atividades de pesquisa e experimentação que objetivem o avanço tecnológico da agricultura.



AGRO
Amor à SEGUNDA
vista!



Obrigada!

@marimoreira.agr 

35 99894-4553 

